



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

LEI Nº 736/14

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

“Abre Crédito Especial ao Orçamento vigente e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos contidos na Lei Federal 4.320/64, e considerando ainda o disposto da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à suplementar o Orçamento do Município até o limite de 65% (Sessenta e Cinco Por Cento) da despesa geral fixada, para o exercício de 2014.

Art. 2º - Serão considerados também, na despesa geral do Município os Fundos Municipais, Autarquias e o Poder Legislativo, para efeito de suplementação.

Art. 3º - Os recursos necessários para fazerem face ao presente Projeto ocorrerão à conta do excesso de arrecadação e da anulação parcial de dotações, conforme previstos no Art. 43; Inciso II e III, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos apartir de 02 de Maio de 2014.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Araguaia-PA, de 14 de Dezembro de 2014.

EDUARDO ALVES CONTI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração – PA, de 14 de Dezembro de 2014.


EUENES RODRIGUES DA SILVA
Sec. Munic. de Administração